



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" L E I Nº 1.941/96 "

- CRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Es-
tado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos,
o inciso II e alínea do Art. 34 da Lei Municipal'
nº 1866, de 05 de agosto de 1993.

Art.2º - Fica criada na Estrutura Administrativa'
Municipal, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,
tendo com âmbito de ação e planejamento, a coordenação, a execução e
o controle das atividades relativas à assistência social a População
do Município.

Art.3º - Compete à Secretaria Municipal de Ação '
Social o desenvolvimento das seguintes atividades:

a).- O planejamento, a execução e o controle da ativida-
des relativas à assistência social, compreendendo as diversas organi-
zações comunitárias e a população escolar;

b) - A execução de levantamentos sócio-econômico das co-
munidades, bem como a análise para o encaminhamento dos problemas detec-
tados, considerando as condições de saúde, educação, alimentação, habi-
tação, saneamento básico, trabalho e outros;

c) - A manutenção de contatos com órgãos Federais, Esta-
duais, Municipais, Entidades de Classes, Igrejas, Escolas, Clubes de
Serviços e demais organizações comunitárias, visando a aquisição de
recursos financeiros e/ou outros indispensáveis à implantação de ati-
vidades para a resolução dos problemas da comunidade;

d) - A atuação, de forma concreta, junto às comunidades,
objetivando a conscientização para os seus problemas, bem como o de-
vido encaminhamento aos órgãos afins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

processo de mudança social;

f) - O apoio técnico e/ou financiamento a segmentos da população que se dedicam às atividades produtivas, dentro do setor não organizado da economias;

g) - A orientação e assistência técnica às organizações sociais e às entidades comunitárias com o objetivo de fortalecê-las e garantir a sua representatividade;

h) - A colaboração com a Secretaria Municipal de Administração nos levantamentos da força de trabalho do Município, orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares;

i) - A promoção, em articulação com os Órgãos Municipais, estaduais e Federais de educação, de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município;

j) - O estímulo à adoção de medidas que contribuam para ampliar o mercado de trabalho, em articulação com Órgãos Municipais Estaduais, Federais e Particulares;

l) - A promoção de medidas visando o acesso da população de baixo nível de renda a programas de habitação popular, em articulação com órgãos Estaduais e Federais;

m) - A assistência e prestação de serviços à população de baixa-renda, especialmente à maternidade, à infância, aos idosos, aos desempregados, aos imigrantes e aos deficientes físicos, no sentido de contribuir para o atendimento de suas necessidades, como garantia de seus direitos sociais;

n) - O albergamento de pessoas desabrigadas e/ou desamparadas, portadora de carência sócio-econômica transitória ou crônica;

o) - A execução de outras atividades correlatas.

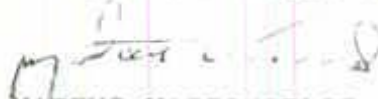
Art. 4º - fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a oferecer suporte orçamentário à nova Secretaria, através de Créditos Adicionais Especiais e/ou Suplementares.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra,
Estado do Espírito Santo, em 03 de Janeiro de 1996.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura
Municipal de Conceição da Barra, aos 03/01/1996.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE